

10 — Os métodos de selecção a utilizar, devido à necessidade de assegurar a realização das tarefas urgentes e inadiáveis previstas no mapa de pessoal para 2011, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conjugados com o artigo 7.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro agora republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril, serão:

10.1 — Avaliação Curricular (AC) — Com uma ponderação de 70 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, onde serão considerados os elementos que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes: Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

A avaliação curricular (AC) que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD):4$$

(Caso o candidato já tenha exercido funções na administração pública)

$$AC = (HA + FP + EP):3$$

(Para os restantes casos)

10.1.1 — Em que: HA = Habilitações Académicas (certificadas pelas entidades competentes); FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas); AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

Para a valoração das Habilitações Académicas (HA), serão adoptados os seguintes critérios:

Nota final de curso quantitativa;

10.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional (FP), serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem participação em acções de formação — 12 valores

Até 7 horas de formação — 14 valores

Até 35 horas de formação — 15 valores

Até 70 horas de formação — 18 valores

Mais de 70 horas de formação — 20 valores

10.1.3 — A valoração da Experiência Profissional (EP), incidirá sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

1 Ano — 10 valores

De 2 a 3 anos — 13 valores

De 4 a 6 anos — 15 valores

De 7 a 9 anos — 16 valores

De 10 a 13 anos — 18 valores

De 14 a 16 anos — 19 valores

Mais de 16 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional (em anos completos) o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

10.1.4 — A valoração da Avaliação de Desempenho (AD), considerará a média aritmética de avaliação relativa aos dois últimos anos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

10.2 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento. A avaliação far-se-á segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Classificação Final (CF) — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20, resultante da média aritmética ponderada das classificações

quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

11 — As actas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas de acordo com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Quando tenham sido admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, utilizar-se-á faseadamente os métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

13 — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte, sendo excluídos da lista de ordenação final.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na sede da AMCAL e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Júri do Concurso:

Presidente: Maria José Cravinho, técnica superior da AMCAL.

Vogais efectivos: Carmen Estrela, técnica superior Câmara Municipal de Cuba, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Fernando Manuel Mendes Curado, Secretário-Geral da AMCAL.

Vogais suplentes: José Rodrigues Caldas, Técnico Superior da Câmara Municipal de Vidigueira e Maria Rosa Garcia Cavaco, técnica superior da Câmara Municipal de Portel.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da AMCAL e, por extracto no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.

27 Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da AMCAL, *Francisco António G. Orelha*.

304884052

#### **Aviso n.º 14855/2011**

Informa-se que fica sem efeito o Aviso n.º 12806/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de Junho de 2011, pelo motivo do mesmo não ter sido publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), conforme disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da AMCAL, *Francisco António G. Orelha*.

304867504

#### **Aviso n.º 14856/2011**

Informa-se que fica sem efeito o Aviso n.º 12804/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de Junho de 2011, pelo motivo do mesmo não ter sido publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), conforme disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da AMCAL, *Francisco António G. Orelha*.

304869295

#### **Aviso n.º 14857/2011**

1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, encontrando-se temporariamente dispensada a consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

2 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo da AMCAL datada de dezasseis de Maio de dois mil e onze, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado, pelo prazo de um ano, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, para 1 assistente técnico na carreira geral de assistente técnico previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Associação.

Ao presente procedimento serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro com a redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de Abril e Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho.

3 — Local de trabalho: Sede da AMCAL (Cuba).

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Descrição sumária das funções: Funções administrativas relacionadas com o serviço de aprovisionamento e património.

6 — Posicionamento remuneratório: Nos termos da alínea a) do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, os trabalhadores que sejam detentores de prévia relação jurídica de emprego público terão a remuneração correspondente ao posicionamento do trabalhador na carreira de origem; caso não seja detentor de relação jurídica de emprego público a remuneração será a correspondente à primeira posição remuneratória definida para esta carreira.

7 — Requisitos de admissão: São admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

7.1 — Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Como requisitos especiais:

12.º ano de escolaridade.

Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

7.3 — Exclusão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções na AMCAL.

8 — Áreas de recrutamento:

8.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre entre os trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados em 7.1 e possuam as habilitações académicas exigidas em 7.2.

8.2 — Na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, pelos trabalhadores identificados no ponto anterior, e conforme deliberação datada de 16 de Maio do corrente ano, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível na sede da AMCAL, sita no Largo do Almeida n.º 1 em Cuba ou na página electrónica em [www.amcal.pt](http://www.amcal.pt), entregue pessoalmente na sede, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas de 2.ª a 6.ª feira ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção para AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central, Largo do Almeida n.º 1 — 7940-114 Cuba, até à data limite para formalização das candidaturas.

Não são aceites candidaturas enviadas através de correio electrónico.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de comprovativo.

9.2 — Documentos exigidos: Os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do documento de identificação;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando se aplique, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

d) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado e datado, indicando nomeadamente: Formação Profissional e Experiência Profissional actual e a anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração.

9.3 — Os currículos devem, por sua vez, ser acompanhados de fotocópias dos documentos que comprovem os factos indicados que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de não serem considerados.

9.4 — A apresentação de documentos falsos, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar.

9.5 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

10 — Os métodos de selecção a utilizar, devido à necessidade de assegurar a realização das tarefas urgentes e inadiáveis previstas no mapa de pessoal para 2011, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conjugados com o artigo 7.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro agora republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril, serão:

a) Avaliação Curricular (AC) — Com uma ponderação de 70 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, onde serão considerados os elementos que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes: Habilitação académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

Habilitação Académica — Avaliada de acordo com os seguintes itens:

12.º Ano — Nota final de curso.

Formação Profissional — Serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com as seguintes valorizações:

Sem participação em acções de formação — 12 valores

Até 7 horas de formação — 14 valores

Até 35 horas de formação — 15 valores

Até 70 horas de formação — 18 valores

Mais de 70 horas de formação — 20 valores.

Experiência Profissional — Será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria e actividade a contratar, com as seguintes valorizações:

Até um ano — 10 valores

Superior a um ano até 3 anos — 13 valores

Superior a 3 anos até 6 anos — 15 valores

Superior a 6 anos até 10 anos — 18 valores

Superior a 10 anos — 20 valores

Avaliação de Desempenho — considerará a média aritmética de avaliação relativa aos dois últimos anos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

A determinação da avaliação curricular será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD): 4$$

(Caso o candidato já tenha exercido funções na Administração Pública)

$$AC = (HA + FP + EP): 3$$

(Para os restantes candidatos)

b) Entrevista Profissional de Selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11 — Classificação Final (CF): A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 70 \% + EP \times 30 \%$$

11.1 — Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores no método de selecção “Avaliação Curricular”, consideram-se excluídos do procedimento.

11.2 — Em situação de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Exclusão e notificação: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

13 — Direito à informação: Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso, quando solicitadas, às actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método.

14 — Júri do concurso:

Presidente: Fernando Manuel Mendes Curado, Secretário Geral da AMCAL.

Vogais efectivos: Maria José Cravinho, técnica superior da AMCAL que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Estela Rodrigues, técnica superior da AMCAL.

Vogais suplentes: Fátima Lanita, assistente Técnica da AMCAL e Maria de Lurdes Balancho, Assistente Técnica da AMCAL.

15 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na sede da AMCAL e disponibilizada na página electrónica da Associação [www.amcal.pt](http://www.amcal.pt).

16 — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*;

Na página electrónica da AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central ([www.amcal.pt](http://www.amcal.pt)), por extracto, disponível para consulta a partir da data da presente publicação no *Diário da República*; e Num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação no *Diário da República*.

27 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da AMCAL, *Francisco António G. Orelha*.

304877079

#### Aviso n.º 14858/2011

Informa-se que fica sem efeito o Aviso n.º 12805/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de Junho de 2011, pelo motivo do mesmo não ter sido publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), conforme disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da AMCAL, *Francisco António G. Orelha*.

304867342

## COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO

### Declaração de rectificação n.º 1180/2011

#### Procedimento concursal para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, rectifica-se o n.º 10 do aviso n.º 14235/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho de 2011, referente ao procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior da área de geografia e planeamento, para exercer funções na Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado), que passa a ter o seguinte teor:

«10 — Métodos de selecção:

10.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que sejam titulares da categoria posta a concurso e tenham exercido, por último, actividades idênticas às do concurso aqui publicitado e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado que sejam titulares da categoria posta a concurso e exercem actividades idênticas às do concurso aqui publicitado realizarão os seguintes

métodos de selecção eliminatórios de per si excepto se tal for afastado por escrito aquando da candidatura:

10.1.1:

a) Avaliação curricular (AC), valorada em 70%, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009; e

b) Entrevista profissional de selecção (EPS), valorada em 30%, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009 e de acordo com a acta de critérios elaborada pelo júri em 29 de Junho de 2011.

10.1.2 — Ordenação final (OF) = AC (70%) + EPS (30%).

10.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das do concurso aqui publicitado realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si:

10.2.1:

a) Avaliação curricular (AC), valorada em 30%, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009; e

b) Prova de conhecimentos (PC), valorada em 40%, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009; e

c) Avaliação psicológica (AP), valorada em 30%, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, tudo de acordo com a acta de critérios elaborada pelo júri em 29 de Junho de 2011.

10.2.2 — Ordenação final (OF) = AC (30%) + PC (40%) + AP (30%).

10.3 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e os candidatos sem relação jurídica de emprego, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si:

10.3.1:

a) Avaliação curricular (AC), valorada em 30%, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009; e

b) Prova de conhecimentos (PC), valorada em 40%, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009; e

c) Avaliação psicológica (AP), valorada em 30%, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, tudo de acordo com a acta de critérios elaborada pelo júri em 29 de Junho de 2011.

10.3.2 — Ordenação final (OF) = AC (30%) + PC (40%) + AP (30%).

10.4 — A prova de conhecimentos escrita visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Será escrita, de natureza teórica específica, terá a duração de uma hora, não sendo permitido qualquer tipo de consulta. Versará sobre as seguintes temáticas:

Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto — estabelece o regime jurídico do associativismo municipal; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — aprova o código dos contratos públicos; Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro; POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e o Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril; QREN — Regulamentos: Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão; Enquadramento das Estratégias de Eficiência Colectiva; Regulamentos do Programa Operacional Regional do Norte (informação em [www.qren.pt](http://www.qren.pt)); regulamentos comunitários — Regulamento n.º 1080/2006, do Parlamento Europeu, de 5 de Julho de 2006; regulamentos específicos do ON.2 — O Novo Norte (informação em [www.ccr-norte.pt](http://www.ccr-norte.pt) — programas 2007-2013); Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — aprova o regime de contrato de trabalho em funções públicas; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro — Lei da Protecção de Dados; Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto — Lei do Acesso aos Documentos Administrativos, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas.

10.5 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.»

Torna-se público ainda que o prazo para apresentação de candidaturas fixado no n.º 1 do referido aviso recomeça a sua contagem a partir da data da publicação da presente rectificação.

18 de Julho de 2011. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Mesquita Machado*.

304932774